

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Emenda Modificativa e Supressiva nº 018/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 105/2017, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 50 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50- Caberá ao Executivo elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável como instrumento norteador do desenvolvimento econômico rural.

Art. 2º- Ficam suprimidos os Incisos I a IV do caput do Art. 50, bem como o parágrafo único do referido artigo.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de julho de 2019.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA
VEREADORA - PDT

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DA EMENDA

Apresentamos a Emenda Modificativa e Supressiva ao Art. 50 da presente propositura com o objetivo de manter como competência do Poder Executivo a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável como instrumento norteador do desenvolvimento econômico rural.

Em relação aos Incisos I a IV do artigo 50 e ao seu parágrafo único, somos pela supressão das respectivas disposições, tendo em vista que não cabe ao Plano Diretor do Município realizar tais detalhamentos, o que deve constar de um ato ou projeto de lei do executivo que posteriormente regulamente a matéria.

Sendo assim, apresentamos a presente emenda e contamos com a aprovação da presente Casa de Leis para a sua aprovação em Plenário.